



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Pelo presente, a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO CEARÁ – CAACE**, pessoa jurídica de direito público interno (Autarquia Federal), órgão integrante da Ordem dos Advogados do Brasil, inscrita no CGC/MF sob o n.º 07.843.915/0001-08, situada nesta capital, na Rua Dom Sebastião Leme, n.º 1033 – Bairro de Fátima, neste ato representada pelo seu Presidente, **José Erinaldo Dantas Filho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob n.º 11.200, CPF 472.079.813-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e a pessoa física, denominada **CONTRATANTE**, qualificada no termo de adesão, firmam o presente contrato de prestação de serviço de pesquisa e acompanhamento das intimações publicadas nos Diários da Justiça, ao qual se subordinam as partes, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, do serviço de pesquisa e entrega das intimações processuais publicadas em nome do **CONTRATANTE**, sempre que este figurar como causídico, nos seguintes Diários da Justiça: Diário da Justiça do Estado do Ceará (1ª e 2ª Instâncias), Diário da Justiça Federal (Seção Ceará), Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 7ª Região, Diário da Justiça do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Diário da Justiça dos Tribunais Superiores (Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior Eleitoral), conforme a escolha efetuada pelo **CONTRATANTE** na ficha cadastral - Anexo Único, integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As intimações em nome do **CONTRATANTE** lhes serão entregues no máximo até o dia útil seguinte à respectiva circulação dos mencionados periódicos, por e-mail, conforme endereço eletrônico que conste da sua ficha cadastral, sendo dever e responsabilidade do **CONTRATANTE** manter os seus dados cadastrais sempre atualizados junto à **CONTRATADA**,

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, até o 5º dia útil de cada mês, o seguinte valor:

- I) Diários Estadual(TJCE)/Justiça do Trabalho(TRT 7ª)/Justiça Federal(JFCE)/TRF 5ª RECIFE E TRIBUNAIS SUPERIORES(TST;STJ;STF;TSE): **REMESSA SOMENTE POR E-MAIL COM O VALOR DE R\$:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos serviços contratados deverá ser efetuado pelo **CONTRATANTE** através de Boleto Bancário ou outra forma semelhante, a critério da **CONTRATADA**, sendo a primeira mensalidade paga pró-rata no ato da assinatura deste contrato. (dias úteis)



PARÁGRAFO SEGUNDO – O inadimplemento das obrigações contratuais pelo **CONTRATANTE** por prazo superior a 30 (trinta) dias implicará em cobrança judicial, valendo este documento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – Caso ocorram fatores alheios a vontade da **CONTRATADA** e para manter o equilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, poderá a **CONTRATADA** reajustar os preços contratados usando como índice a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas no período, desde que o **CONTRATANTE** seja notificado com antecedência de 30 dias. Havendo mudança na economia poderá ser adotado qualquer outro indexador oficial.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato terá início no terceiro dia útil seguinte à sua assinatura, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável automaticamente por igual período, no silêncio das partes, e podendo ser rescindido por qualquer destas, a qualquer tempo, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ou multa para ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Fica estabelecido que qualquer correspondência ou aviso que se faça necessário do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser remetido por escrito ao endereço desta última.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** não se responsabilizará em nenhuma hipótese pela interrupção dos serviços nos casos de :

1. atraso na circulação do Diário da Justiça;
2. motivos de força maior independente da vontade da **CONTRATADA**;
3. não informação quanto aos nomes que tenham sido cadastrados incorretamente pelo **CONTRATANTE** , ou quando o referido nome tiver sido grafado erroneamente por parte do órgão responsável pela publicação do Diário da Justiça.

CLAUSULA SÉTIMA - O descumprimento do presente contrato limitar-se-á:

1. Ao atraso no pagamento das mensalidades pelo **CONTRATANTE**, sujeitando-o ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), a incidirem sobre a mensalidade vigente;
2. Ao inadimplemento, por parte do **CONTRATANTE**, no pagamento de 02(duas) mensalidades, o que acarretará na rescisão automática do presente contrato, independentemente da cobrança do débito;
3. À falha da **CONTRATADA** quanto à entrega dentro do prazo supra estipulado das intimações que circulem em nome do **CONTRATANTE**, o que obrigará a



CONTRATADA, restituir ao **CONTRATANTE** um mês do valor do serviço contratado para respectiva pesquisa, na data do vencimento de sua mensalidade, podendo o **CONTRATANTE** optar pela compensação de valores; hipótese em que não lhe será cobrada mensalidade do respectivo mês.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em razão do objeto deste contrato.

E por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o assinam, para que produza todos os seus efeitos legais.